



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 363/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 444/2019

DOCREC

599/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei n° 265/14, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre produção, comercialização e uso de pesos de pesca no âmbito do Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/P/drs
PL 265/14 FP

CMSP - SGP-22 - 12/09/2019 - 14:17 - 010603 - 1/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Informações Ambientais

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Informação SVMA/CPA/DIA Nº 020074502

São Paulo, 16 de agosto de 2019.

CPA

Sra. Coordenadora,

Em atendimento ao solicitado por SVMA/AJ (doc. SEI nº 020009819), que visa atender pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento em doc. SEI nº 019884797 para o PL nº 265/2014, que "Dispõe sobre produção, comercialização e uso de pesos de pesca no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências", informamos que esta CPA/DIA não possui dados compilados a cerca do número de locais de pesca no município em suas bases de informações.

Sem mais, encaminhamos o presente para prosseguimento.

Atte.,

Vivian Prado Fernandes

CPA/DIA - Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Prado Fernandes, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 16/08/2019, às 18:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020074502** e o código CRC **AA550500**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Núcleo Centro-Oeste 1

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SVMA/CFA/DFA/CO1 Nº 020085756

São Paulo, 19 de agosto de 2019

ao

SVMA CFA/DFA

Sr Diretor

Considerando a importância e competência sobre a proposta do PL 0265/14, vale ressaltar, que a SVMA já atua em vários âmbitos da preservação e na autuação das infrações contra o meio ambiente e a saúde humana. Desta forma, o presente PL 0265/14, que versa sobre o PESO DE PESCA deve ser tratado no âmbito ESTADUAL.

A norma estadual sobre a matéria “ordenamento geral da pesca, atribuições e competências” é tratada pela Lei Estadual nº 11.165/2002, alterada pela **Lei Estadual nº 12.285/2006, que institui o Código da Pesca e Aquicultura** e estabelece as diretrizes para a Política Estadual da Pesca, prevê o Registro Geral da Pesca no Estado e traz seções específicas para cada categoria de pesca; **estabelecendo infrações e penas.**

att



Documento assinado eletronicamente por **Jetro Menezes Cychinigff, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 19/08/2019, às 10:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020085756** e o código CRC **3621E1DA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão da Fauna Silvestre

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Informação SVMA/CGPABI/DFS Nº 020198937

São Paulo, 21 de agosto de 2019

SVMA/CGPABI

Sra. Coordenadora

Com a nossa ciência, retornamos o presente informando que, conforme solicitado por SVMA/AJ (020009819), esta Divisão não tem dados sobre os locais de pesca existentes no município, uma vez que esta atribuição está no âmbito estadual.

Francisco Miguel C. J. Fernandes da Cruz

Diretor Substituto

SVMA/CGPABI/DFS



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Miguel Conde Jimenez Fernandes da Cruz, Diretor(a) Substituto(a)**, em 21/08/2019, às 13:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020198937** e o código CRC **72461865**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais

Rua do Paraíso, 387, - São Paulo/SP - CEP

Telefone: 5187-0100

Encaminhamento SVMA/CLA/DAIA Nº 020217769

São Paulo, 21 de agosto de 2019

À

SVMA/AJ

Sr. PRocurador,

Em atenção ao solicitado, mais precisamente em relação aos quesitos formulados pela Comissão de Finanças e Orçamentos, da Câmara Municipal de São Paulo, no SEI 019873098, informamos que não dispomos de informações relacionadas ao número de fabricantes de pesos de pesca no Município de São Paulo. Também não dispomos de informações quanto ao número de estabelecimentos de venda de pesos de pesca em São Paulo.

Com relação ao licenciamento ambiental, informamos que não compete à SVMA o licenciamento de tais atividades, uma vez que não constam das atividades relacionadas na Deliberação CONSEMA nº 01/2018, cujo licenciamento deve ser realizado no âmbito municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Ribeiro Formigoni, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 21/08/2019, às 16:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020217769** e o código CRC **C341D822**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Fiscalização Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/CFA Nº 020232984

São Paulo, 22 de agosto de 2019

SVMA/AJ

Sr. Procurador Chefe,

Em atenção ao solicitado, mais precisamente em relação aos quesitos formulados pela Comissão de Finanças e Orçamentos, da Câmara Municipal de São Paulo, no SEI (020009819), esclarecemos que não dispomos de informações relacionadas quanto ao número de locais de pesca existentes no Município, portanto, está pasta não consegue estimar o impacto orçamentário-financeiro para a implementação da proposta.

A norma estadual sobre a matéria "ordenamento geral da pesca, atribuições e competências" é tratada pela Lei Estadual nº 11.165/2002, alterada pela Lei Estadual nº 12.285/2006, que institui o Código da Pesca e Aquicultura e estabelece as diretrizes para a Política Estadual da Pesca, tendo em vista, que o assunto também pode ser de interesse da CETESB.

Acrescentamos, que a SVMA já atua em vários âmbitos da preservação e na autuação das infrações contra o meio ambiente e a saúde humana. Desta forma, o presente PL 0265/14, que versa sobre o peso de pesa deve ser tratado no âmbito ESTADUAL.

Att,

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Coordenador

Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Secretaria do Verde e Meio Ambiente

SVMA/CFA



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Coordenador(a) Geral**, em 22/08/2019, às 16:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **020232984**
e o código CRC **DBE962F0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 020327370

Casa Civil/ATL

Sra. Assessora Técnico-Legislativa,

Em atenção ao solicitado no Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ ATL III (019884797), retorno-lhe o presente com as informações prestadas por CGPABI (Informação SVMA/CGPABI/DFS 020198937), CPA (Informação SVMA/CPA/DIA 020074502), CLA (Encaminhamento SVMA/CLA/DAIA 020217769) e CFA (Encaminhamento SVMA/CFA 020232984).

Ao ensejo, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 26 de agosto de 2019.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravana

Chefe de Gabinete

SVMA



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravana, Chefe de Gabinete**, em 26/08/2019, às 18:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020327370** e o código CRC **4014035B**.